SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

5. **PROCESSO Nº 033/2016** – Jogo: Botafogo F.R (RJ) X A.A Coruripe (AL) - categoria profissional, realizado em 28 de abril de 2016 – Copa do Brasil – **Denunciados:** Bruno César Pereira da Silva, atleta do Botafogo F.R, incurso no Art.258, inciso II do CBJD; Botafogo F.R, incurso no Art.191 inciso III do CBJD, Associação Atlética Coruripe, incurso no Art.191, inciso III do CBJD. - **AUDITOR RELATOR Dr. DAVID SOMBRA PEIXOTO.**

Resultado: "Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência o atleta Bruno César Pereira da Silva, do Botafogo F.R, por infração ao Art.258,§ 1º do CBJD; absolver o Botafogo F.R, quanto à imputação do Art.191, inciso III do CBJD; absolver Associação Atlética Coruripe, quanto à imputação ao Art.191, inciso III do CBJD".

Funcionou na defesa do Botafogo F.R Dr. Anibal Rouxinol Segundo que apresentou prova de DVD.

A Associação Atlética Coruripe apresentou defesa escrita.

13. **PROCESSO Nº 041/2016** – Jogo: Fortaleza E.C (CE) X C.R Flamengo (RJ) - categoria profissional, realizado em 04 de maio de 2016 – Copa do Brasil – **Denunciados:** Fortaleza E.C, incurso no Art.206 do CBJD (duas vezes)n/f do Art.184 do CBJD; Clube de Regatas do Flamengo, incurso no Art.206 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR Dr. MARCELO COELHO. Resultado:** "Por maioria de votos, multar o Fortaleza Esporte Clube em **R$4.000,00 (quatro mil reais),** por infração ao Art. 206 (duas vezes), sendo R$2.000,00 (atraso no início) e R$2.000,00 (atraso no reinício), contra o voto do Presidente que o multava em R$1.000,00 (atraso no início) e R$2.000,00 (atraso no reinício); multar o Clube de Regatas do Flamengo **em R$4.000,00 (quatro mil reais)**, por infração ao Art.206 do CBJD, contra o voto do Presidente que o multava em R$2.000,00 (dois mil reais). Sendo determinado o prazo de 07 (sete) dias para comprovação nos autos do cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena da infração do art. 223, do CBJD".

Funcionou na defesa do C.R Flamengo Dr. Michel Assef Filho.

O Fortaleza E.C não apresentou defesa.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2016.

Gabriela Moreira

Secretária

Expediente
16/05/2016
Processos
033 e
041/16